



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2022.

**Dispõe Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, composta da seguinte forma:

Função	Nome	CPF
Presidente	Anselmo Nunes Duarte	291.430.120-00
Secretário	Maico Alves Carvalho Campos	012.919.181-75
Membro	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Suplente	Maria Roseny Farias Lima	811.624.561-91

**Artigo 2º** - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

- I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;
- II – Emissão de termo de responsabilidade;
- III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;
- IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;
- V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;
- VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;
- VII – Emitir parecer;
- VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

**Parágrafo Único:** A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade da contabilidade.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.  
Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 04 de agosto de 2022.

-----  
**Alcides Anfilofio de C. Ferreira,**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

CIENTE EM 05 / 08 / 2022

CIENTE EM 05 / 08 / 22

CIENTE EM 05 / 08 / 22

CIENTE EM 05 / 08 / 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 032/2022, tendo como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** A P DE MATOS MICHELETTO – ME – CNPJ: 42.783.692/0001-31.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 067/2021, tendo como objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022, REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **24 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2022.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA N° 083/2022.**

**Dispõe Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° – NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, composta da seguinte forma:

Função	Nome	CPF
Presidente	Anselmo Nunes Duarte	291.430.120-00
Secretário	Maico Alves Carvalho Campos	012.919.181-75
Membro	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Suplente	Maria Roseny Farias Lima	811.624.561-91

**Artigo 2° -** A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

**I –** Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

**II –** Emissão de termo de responsabilidade;

**III -** Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

**IV –** Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

**V –** Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

**VI –** Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

**VII –** Emitir parecer;

**VIII –** Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

**Parágrafo Único:** A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade da contabilidade.

**Artigo 3° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 04 de agosto de 2022.

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N° 335, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N° 335, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, deste Poder Executivo Municipal.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

**CONSIDERANDO** a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,